



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

MENSAGEM

CÂMARA MUNICIPAL
PROTOCOLO

13/10/2021

SENHOR PRESIDENTE,

Adma Figueiredo de Aquino
CRC/MT 010867/O-0
Contadora

SENHORES VEREADORES;

O Excelentíssimo Senhor Prefeito **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, no uso das suas atribuições legais, e com fundamento no artigo Art. 64, IV da LOM, encaminha à apreciação dessa Câmara de Vereadores, o Projeto de Lei objetivando a *autorização do Poder Executivo para realizar leilão público, nos moldes dos artigos 22, V, 17 e 53 da Lei 8666/93, pelo qual alienará sucatas de propriedade do Município de Porto Esperidião/MT.*

Os bens que serão leiloados estão elencados na Relação dos Itens para Leilão, com suas respectivas fotografias, com a finalidade de identificar os lotes e o estado geral de conservação de cada um.

A alienação dos bens é de interesse público haja vista que os mesmos se encontram em péssimo estado conservação e o custo do conserto para uso supera o valor do bem.

A Comissão instituída para a organização e acompanhamento do leilão promoveu criterioso e pormenorizado levantamento dos bens em estado de sucata, e após análise recomendou a alienação, destacando que a recuperação dos referidos bens é economicamente inviável.

Assim sendo, esperamos que Vossas Excelências, apreciem e aprovem esse Projeto de Lei, para que possamos dar maior agilidade Administrativa.

Certo da Compreensão antecipo agradecimentos e renovo os protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

Porto Esperidião/MT, em 11 de outubro de 2021.


MARTINS DIAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Fones: 65 3225-1181 - 3225-1139 - Telefax: (65) 3225-1350

Rua Arnaldo Jorge da Cunha, nº 444 - CEP 78.240-000 - Porto Esperidião - Mato Grosso
E-mail: pmperper@terra.com.br Site: pmportoesperidiao.com.br



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

PROJETO DE LEI Nº 018/2021, DE 27 DE JULHO DE 2021.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
PROMOVER LEILÃO PARA ALIENAR
BENS EM ESTADO DE SUCATA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Excelentíssimo Senhor **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, Prefeito de Porto Esperidião, no uso das atribuições legais que lhe são atribuídas, **FAZ SABER** que Câmara de Vereadores **APROVOU** e **SANCIONA** a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover leilão público para alienar bens móveis em estado de sucata, inservíveis para atendimento das ações programáticas do município.

Art. 2º - Os bens a serem leiloados serão aqueles constantes do Anexo I, desta Lei e que foram avaliados e especificados por Comissão Especial para Realização de Leilão Público de bens móveis.

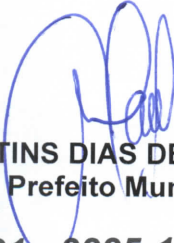
Art. 3º - A praça será realizada por leiloeiro nomeado pelo Prefeito.

Art. 4º - Os recursos arrecadados com a alienação, depositados na conta do município e aplicados em consonância com a Lei Complementar nº. 101/2000 de 04 de maio de 2000.

Art. 5º - Para as despesas decorrentes da presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a transferir e/ou suplementar dotações orçamentárias, bem como a abrir crédito especial.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Porto Esperidião, 27 de julho de 2021.


MARTINS DIAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Fones: 65 3225-1181 - 3225-1139 - Telefax: (65) 3225-1350

Rua Arnaldo Jorge da Cunha, nº 444 - CEP 78.240-000 - Porto Esperidião - Mato Grosso
E-mail: pmperper@terra.com.br **Site:** pmportoesperidiao.com.br